



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 205/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, PRO
ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PRO ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 00.398.022/0004-02, com sede na Rua Jurupoca, n.º 105, Quadra 01, Lote 03, Galpão 02, Buraquinho, Lauro de Freitas - Bahia, CEP 42.710-590, representada pelo Sr. **HILTOR HASSMANN**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF sob o n.º 404.785.990, portador do RG n.º 30.181.735-79 SSP/BA e doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 058/2019, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo n.º 5059/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE REFIL DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE UTILIZADO NA ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL.R. UNIT	VL.R. TOTAL
01	REFIL DOS REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE DE ÁGUA POTÁVEL.	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

f) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;

g) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$1.000,00 (um mil reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irreeajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	2050	3.3.90.30	14

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Saúde do Município, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.



3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

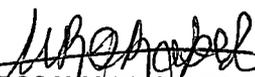
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoas, 12 de julho de 2019.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


PRO ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA
CONTRATADA

Luciana Alves da Rosa

RG 9082805483

CPF 014 039 110-02

Coordenadora de Vendas

TESTEMUNHA 01: Caroline Siqueira

CPF: 03222114099

TESTEMUNHA 02: Rogério Vicente de Santana

CPF: 00139189542





CONTRATOS

CONTRATOS

Contrato nº. 179/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º13.646.005/0001-38– Contratada: Sarmiento Concurso Ltda Epp - CNPJ n.º 08.377.069/0001-40 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 035/2019 – Objeto: Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado no (Regime Especial de Direito Administrativo – REDA) para preenchimento de vagas de diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 93.996,00 (Noventa e três mil, novecentos e noventa e seis reais) - Data de Assinatura: 15/07/2019.

Contrato nº. 205/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Pro Análise Química e Diagnóstica Ltda - CNPJ n.º 00.398.022/0004-02 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 058/2019 – Objeto: aquisição de refil de reagentes para análise de cloro residual livre utilizado na água potável para atender as necessidades da Vigilância Sanitária/Ambiental no município de Alagoinhas – Bahia – Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais) - Data de Assinatura: 12/07/2019.

Contrato nº 208/19 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Papeleto Artigos para Escritório Eireli Epp – CNPJ n.º 13.290.044/0001-45 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 043/2019 – Objeto: aquisição de protetor solar para atender as necessidades dos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alagoinhas-Bahia – Valor: R\$ 35.856,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais) – Data de assinatura: 16/07/2019.

53	Poltrona Interlocutor espuma injetada revestida em tecido c/ estrutura preta 4 pés e com braço corsa plástico med. Largura 58x Profundidade: 650 Altura: 950 cor a ser definida.	UND	10	CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 925,00
54	Mesa reta medidas 120x60x75 (Cx PxA) tampo de 18 mm com bordas em pvc com 02 gavetas com chave cor a ser definida pelo órgão solicitante.	UND	10	CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 795,50
55	Mesa reta medidas 140x60x75 (Cx PxA) tampo de 18 mm com bordas em pvc com 02 gavetas com chave cor a ser definida pelo órgão solicitante.	UND	10	CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 1.050,00
56	Cadeira Secretária plástica em polipropileno com braço e rodízios em polipropileno, almofada no assento, com regulagem de altura com base de ferro cor a ser definida pelo órgão solicitante.	UND	10	CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 649,00
57	Cadeira Secretária espuma injetada revestida em tecido com base a gás com regulagem de altura sem braço, espessura da espuma de 3cm, cor a ser definida pelo órgão solicitante.	UND	10	CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 653,00
58	Armário baixo de 02 portas em mdp com chaves medidas 75x80x40 (AxLxP) espessura de 18 mm com chave, cor 01 prateleira interna, sapatas niveladoras com bordas em pvc, cor a ser definida.	UND	50	CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 795,00
59	Mesa reta sem gav. tampo de 18 mm medidas 100x60x75 (CxPxA) com bordas em pvc, sapata niveladora, cor a ser definida pelo órgão solicitante.	UND	4	CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 679,00
60	Mesa reta sem gav. tampo de 18 mm entrepostor medidas 090x60x75 (CxPxA) com bordas em pvc, sapata niveladora, cor a ser definida pelo órgão solicitante.	UND	5	CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 687,80
61	Supporte p/ cpu e notebook com rodas em mdp tampo de 18mm medidas 79x40x50	UND	20	CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 381,00
62	Balção de recepção curvo med. 140x140x106x60 s/gavetas tampo de 18mm, cor a ser definida.	UND	10	CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 3.300,00
63	Gaveteiro Volante de 03 gav. sendo 02 pequenas e a última para pasta suspensa medidas 47,5x42,5x68 (LxPxAl) em mdp 18mm com chave	UND	10	CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 988,00
64	Arruibo em MDF de 04 gav medidas 47,5 x 52,5 x133 (LxPxAl) c/chave, sapata niveladora/punadores	UND	2	CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 830,00
65	Cadeira Secretária executiva espuma injetada revestida em tecido c/base a gás e braço de regulagem na cor preta c/base a gás de regulagem de altura cor a ser definida pelo órgão solicitante	UND	5	CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 755,00
66	Arquivo em aço de 06 gav para ficha medidas 133x55x71 (AxLxP) na cor cinza com chave chpsa 24	UND	4	CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 3.901,00
67	Cadeira Secretária espuma injetada revestida em tecido costurada espessura de 3cm, com base a gás de ferro cor a ser definida pelo órgão solicitante	UND	50	CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 568,00
68	Cia 06 para alunos com altura 1,59 a 1,88cm	UND	500	CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 479,80
69	Cia 05 para alunos com altura 1,33 a 1,54cm	UND	300	CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 470,00
70	Cia 03 para alunos com altura 1,19 a 1,42cm	UND	300	CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 450,00
71	Conjunto Professor CIP 01	UND	80	CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 475,00
72	Mesa para cadeira de rodas M01	UND	10	CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 490,00

Nhamundá/AM, 26 de julho de 2019.

Gledson Hadson Paulain Machado - Prefeito Municipal de Nhamundá CONTRATADA: lasmin Rodrigues Baracho - CPF Nº. 016.307.652-95
 CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ Nº. 27.501.555/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018-CML

Partes: Município de Parintins e a empresa M L T Construções e Serviços de Pintura Ltda-Me, CNPJ 22.103.065/0001-03. Tomada de Preços nº 015/2018-PMP para "Construção de 02 (dois) espaços educativos de 01 (uma) sala de aula, padrão FNDE no município de Parintins-Am (Comunidade Colônia Soares e Samaria da Valéria)", Objeto do aditivo: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda - Prazos/§1º do contrato. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar de 27/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

Objeto: Construção do Centro Multiuso III no Município de Tefé. Documentação e Propostas: serão recebidas até às 08:30 hrs horas do dia 20 de agosto de 2019 quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação. Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 - Centro - Secretária Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF. Poderá ser retirado em mídia (pen drive / CD ou DVD) gratuitamente no setor de licitações da Prefeitura de Tefé ou impresso mediante pagamento da DAM referente a despesas da impressão no valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete) reais, a ser retirado no Setor Tributário da Prefeitura de Tefé. Informações poderão ser obtidas pelo email: licitacoes.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas.

MARCOS BRAULIO SILVA DE CASTRO
 Presidente da Comissão

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no município de Campo Alegre de Lourdes-BA, conforme convenio 856476/2017, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, CONTRATADA: IGLÉSIAS RIBEIRO DE ASSIS-ME, VALOR R\$ 484.588,94 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos). PERÍODO DE VIGENCIA: 26/07/2019 a 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

A Pregoeira torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, dia 13 de agosto de 2019 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias do Município de Adustina/Bahia. Para adquirir o edital os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <http://io.org.br/ba/adustina/> - ACESSO A INFORMAÇÃO. Dúvidas através do tel.(75) 3496-2130/48.

Adustina-BA, 30 de julho de 2019
 LENICE VIEIRA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 205/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Pro Análise Química e Diagnóstica Ltda - CNPJ n.º 00.398.022/0004-02 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 058/2019 - Objeto: aquisição de refil de reagentes para análise de cloro residual livre utilizado na água potável para atender as necessidades da Vigilância Sanitária/Ambiental no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais) - Data de Assinatura: 12/07/2019.

Contrato nº208/19 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Papelon Artigos para Escritório Eireli Epp - CNPJ nº 13.290.044/0001-45 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 043/2019 - Objeto: aquisição de protetor solar para atender as necessidades dos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alagoinhas-Bahia - Valor: R\$ 35.856,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais) - Data de assinatura: 16/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

LICITAÇÃO 041/2019

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem para prestadores de serviço que residem em outro município a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais. Tipo: Menor Preço por lote. Data: 13/08/2019 às 09:00hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andarai.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118. Andaraí, 01/08/2019. Moises Mourados Santos Filho - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

LICITAÇÃO Nº 042/2019

Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para servidores municipais durante atividade extra, e a prestadores de serviço que residem em outro município a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais. Tipo: Menor Preço. Data: 13/08/2019 às 11:00hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andarai.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118. Andaraí, 01/08/2019.

MOISES MOURADOS SANTOS FILHO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

A CPL torna público, aos licitantes e demais interessados, que estará realizando no dia 14/08/2019 às 09h30min, o PP019/2019. Menor Preço por Item. Objeto: "Contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de peças de reposição e manutenção para máquinas pesadas (Moto Niveladora/Patrol 120K), conforme especificações". O Edital se encontra à disposição no site especificado e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08-12 horas. Tel.: (74) 3529-1024 do e-mail: licitacao_pma@hotmail.com e do site: <http://io.org.br/ba/andorinha/diarioOficial>. Andorinha-BA, 31 de julho de 2019. Carlos Alberto Pereira da Silva-Pregoeiro.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

O Município de Andorinha-BA torna público que às 09h30min do dia 16/08/2019, na sua Sede, situada à Rua Antônio Galdino, s/n, Centro, Andorinha-BA, realizará a TP004/2019, lei nº 8.666/93, para contratação de empresa para a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município, conforme Termo de Referência, Planilhas orçamentárias, Convênio FUNASA nº 0005/2011, tipo Menor Preço Global. Maiores informações das 08h-12h, tel.: (74) 3541-1024/1060, e-mail: licitacao_pma@hotmail.com e <http://io.org.br/ba/andorinha/diarioOficial>.

Andorinha-BA, 30 de julho de 2019.
 CARLOS ALBERTO P. DA SILVA
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10.2019

O Município de Barra do Rocha-BA, realizará a TP Nº 010.2019, em 16.08.2019 às 09:00h. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção de academia de saúde, na comunidade coroa verde e reforma da sala de reuniões da unidade de saúde Aloísio Oliveira. Edital na Sede - Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha-BA. Divulgação dos demais atos do certame no Diário Oficial: www.barradorocha.ba.io.org.br. Informações: de 08:00h às 12:00h, Tel. (73)3202-2196. Barra do Rocha-BA, 30 de julho de 2019. Marcelo de Oliveira Lima - Pregoeiro

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CT Nº 87/2018 2º Aditivo de prazo ao contrato nº 87/2018, CO nº 000001/2018, Proc. Administrativo nº 46/2018 Contratante: Prefeitura M. de Barro Alto-BA
 Contratado: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.889.357/0001-80, Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Creche Pró-Infância neste município, Dot. Orçamentária: 16.116.1009-4490.51.00.00, Valor Global do contrato: R\$ 2.301.517,16 (Dois milhões, trezentos e um mil, quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos),Data da assinatura do aditivo: 18/07/2019 valido até 13/05/2020.

